



# Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA  
www.daaeararaquara.com.br



**DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

## EDITAL 003/ 2019

### NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Em 08 de Fevereiro de 2019, o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), no exercício de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os proprietários e/ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados e localizados no Município de Araraquara/SP, **por infringirem a legislação ambiental especificada no campo referente ao enquadramento legal**. Querendo, podem interpor DEFESA DA NOTIFICAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, a ser protocolada na sede administrativa do DAAE Araraquara, localizada na Rua Domingos Barbieri, n.º 100, no Bairro Fonte Luminosa, na cidade de Araraquara/SP, no horário de atendimento ao público, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) formulário padrão disponível no site [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) ou na Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental localizada na sede administrativa do DAAE; b) cópia deste Edital ou da Notificação encaminhada via postal (frente e verso quando houver); c) cópia do RG e CPF do proprietário ou possuidor do Imóvel; d) No caso de locação: cópias do respectivo contrato e do RG e CPF do inquilino. (**Obs:** Na ausência do contrato de locação, deverá juntar procuração outorgada pelo proprietário, autorizando-o a apresentar DEFESA DA NOTIFICAÇÃO em seu nome junto ao DAAE Araraquara, acompanhada de cópias do RG e CPF do outorgante) O Requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e documentos fornecidos. A não apresentação de defesa por parte do Notificado no prazo determinado acarretará a AUTUAÇÃO da Infração ambiental cometida com a penalidade de MULTA, conforme previsto na Legislação do respectivo enquadramento

#### ENQUADRAMENTO

ARTIGO 2º, § 1.º, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL N.º 6352, DE 09/12/2005 - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS EM LOTES VAGOS.

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
0466/2019	22.369.001.00/246741	AV. PABLO PICASSO LOTE 2 QUADRA 02 – RES. CAMPOS DE PIEMONTE CEP 14806-289 ARARAQUARA-SP	29/11/2018
0488/2019	20.027.009.00/54464	AV. LUIZ ROSSATO N° 0 LOTE 009 QUADRA 026 JD. UNIVERSAL CEP 14800-230 ARARAQUARA-SP	13/11/2018
0621/2019	22.129.002.00/128040	ESTR DO TANQUINHO N° 0 ÁREA 2 – TANQUINHO CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	01/02/2019

#### ENQUADRAMENTO

ARTIGO 2º, § 1.º, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL N.º 6352, DE 09/12/2005 - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS NO PASSEIO PÚBLICO.

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
0455/2019	23.036.018.00/60748	RUA EMA JORGE HADDAD N° 0 LOTE 4/B QUADRA 36 CH. FLORA CEP 14805-368 ARARAQUARA-SP	14/12/2019
0456/2019	12.102.017.00/76160	AV. LUIZ BERNARDINHO N° 24 CAMPUS VILLE CEP 14800-731 ARARAQUARA-SP	03/12/2018
0487/2019	20.184.020.00/90427	RUA AMADOR RAMIRO N° 96 JD. LUPO CEP 14804-350 ARARAQUARA-SP	16/11/2018
0510/2019	20.200.001.00/101614	AV. ODETTE DE ALMEIDA BIBANCO N° 216 JD. LUPO CEP 14804-372 ARARAQUARA-SP	16/11/2018
0511/2019	20.030.014.00/54534	RUA MAHIBA BARCHA N° 0 LOTE 014 QUADRA 029 JD. UNIVERSAL CEP 14801-719 ARARAQUARA-SP	13/11/2018
0519/2019	17.090.001.00/50506	RUA NIVEA CUNHA FENERICH N° 0 JD. DOM PEDRO I CEP 14802-235 ARARAQUARA-SP	30/11/2018



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA  
www.daaeararaquara.com.br



### DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

0520/2019	20.200.016.00/101629	AV. ODETTE DE ALMEIDA BIBANCO N° 66 LUPO II CEP 14804-372 ARARAQUARA-SP	30/11/2018
0521/2019	20.207.028.00/101898	RU A MARIA DO ROZÁRIO GOLDONI EMIRANDETTI N° 207 LUPO II CEP 14804-374 ARARAQUARA-SP	30/11/2018
0588/2019	06.120.003.00/15478	AV. TAQUARITINGA N° 821 JD. AMÉRICA CEP 14811-223 ARARAQUARA-SP	11/01/2019
0644/2019	31.189.048.00/99418	RUA ANGELO DE CAPUA N° 6 – PQ. IGAÇABA CEP 14804-410 ARARAQUARA-SP	28/01/2019
0684/2019	31.226.025.00/298977	AV. ADEMAR VELLOSO DE ALMEIDA N° 64, JARDIM SÃO BENTO CEP 14804-043 ARARAQUARA-SP	30/01/2019
0685/2019	31.227.029.00/299019	AV. MARIA IGNEZ LAPENA N° 317 JD. SÃO BENTO CEP 14804-037 ARARAQUARA-SP	30/01/2019

#### ENQUADRAMENTO

ARTIGO 13º, § 1º, INCISO II§ 1º E § 2º, DA LEI MUNICIPAL N.º 6352, DE 09/12/2005 - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS EM ÁREA NÃO AUTORIZADA.

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
0539/2019	06.113.010.00/15330	AV. CATANDUVA N° 748 - JD. AMÉRICA CEP 14811-220 ARARAQUARA-SP	28/11/2018

#### ENQUADRAMENTO

ART.1º DA LEI COMPLEMENTAR N° 816 DE 15/08/2011- "FICA PROIBIDA A QUEIMA DE LIXO E MATERIAL ORGÂNICO OU INORGÂNICO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO".

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
0457/2019	20.027.017.00/54472	AV. ALBERTO GOMIERO N° 0 ÁREA "A" LOTE P/17 QUADRA 026 JD. UNIVERSAL CEP 14801-711 ARARAQUARA-SP	21/12/2018
0645/2019	31.234.009.00/299234	AV. MARCILIO DOS SANTOS N° 15 JARDIM SÃO BENTO CEP 14804-045 ARARAQUARA-SP	30/01/2019

#### ENQUADRAMENTO

CAP V-ART. 43 INCISO 1-LEI COMPLEMENTAR: N° 14 DE 27/11/1996 E POSTERIORES ALTERAÇÕES: PODA: CORTE (OU SUPRESSÃO) PARCIAL DA VEGETAÇÃO DE PORTE ÁRBOREO. ART.122-|| 1º - PODA DRÁSTICA – A) SUPRESSÃO DE NO MÍNIMO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VOLUME DA CAPA DA ÁRVORE.

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
0559/2019	16.074.017.00/47498	RUA CARLOS GOMES N° 3428 VILA HARMONIA ARARAQUARA-SP	25/01/2019
0560/2019	13.031.024.00/41339	AV. ESPANHA N° 1604 CENTRO CEP 14801-130 ARARAQUARA-SP	25/01/2019
0619/2019	25.181.030.00/94762	RUA BENEDITO RODRIGUES DA SILVA N° 337 JD. ALTOS DE PINHEIROS CEP 14811-590 ARARAQUARA-SP	03/12/2018
0620/2019	06.203.014.00/17002	AV. AUGUSTO DE CAMPOS N° 581 JD. EUROPA CEP 14810-350 ARARAQUARA-SP	30/11/2018
0622/2019	19.083.010.00/53166	RUA PORFIRIO MARQUES DE ANDRADE N° 1081 JD. IMPERADOR CEP 14806-175 ARARAQUARA-SP	14/01/2019
0625/2019	16.093.010.00/47737	AV. VICENTE GUAGLIANONI N° 483 JD. SANTA AGELINA CEP 14802-120 ARARAQUARA-SP	26/10/2018



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA  
www.daaeararaquara.com.br



### DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO			
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR: N° 14 DE 27/11/1996 E POSTERIORES ALTERAÇÕES – CAP V – ART. 43 – INCISO 4 – DESTRUIÇÃO: MORTE DA VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO OU QUE SEU ESTADO NÃO OFEREÇA MAIS CONDIÇÕES PARA SUA RECUPERAÇÃO.			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
0557/2019	02.029.024.00/4160	RUA COMENDADOR PEDRO MORGANTI N° 2377 SÃO GERALDO CEP 14801-310 ARARAQUARA-SP	25/01/2019
0618/2019	31.190.035.00/99453	RUA JOAQUIM DE ARRUDA CAMPOS N° 110 JD. IGAÇABA CEP 14804-412 ARARAQUARA-SP	19/12/2018
ENQUADRAMENTO			
REGULARIZAÇÃO DE CANTEIRO – LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR: N° 14 DE 27/11/1996 E POSTERIORES ALTERAÇÕES – CAP III – ART. 37 – COMPETE AO PROPRIETÁRIO DO TERRENO, EDIFICADO OU NÃO, QUANDO NA CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO PASSEIO PÚBLICO, A MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS PARA O PLANTIO DE ÁRVORES DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DESTES CÓDIGOS.			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
0558/2019	06.114.027.00/15389	AV. CATANDUVA N° 757 JD. AMÉRICA CEP 14811-220 ARARAQUARA-SP	28/01/2019
0561/2019	18.030.027.00/70200	AV. MARIA ANTONIA CAMARGO DE OLIVEIRA, 463 VILA HARMONIA CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	31/10/2018

Araraquara, 08 de Fevereiro de 2019

**Donizete Simioni**

**Superintendente.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AV. VICENTE JERÔNIMO FREIRE, 20 - VILA XAVIER  
TEL.: (16) 3301-1900 - C.E.P.: 14.810-038

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
C.E.R. "ROSA RIBEIRO STRINGHETTI"  
RUA JURUPEMA, 387 - JARDIM AMÉRICA  
FONE: 3339-6048  
NESTA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os pais, professores, funcionários, e Membros do Conselho de Escola do C.E.R. Rosa Ribeiro Stringhetti", bem como as demais pessoas da comunidade local interessados nos problemas de educação, para uma Assembléia Geral que será realizada no dia 14/02/2019 às 16h30min em primeira convocação e as 17h00 em segunda convocação com qualquer número de presentes, sito na Rua Jurupema nº387, nesta cidade para deliberarem os seguintes assuntos:

- Alteração do Estatuto do Conselho;
- Deliberação de outros assuntos.

Araraquara, 11 de fevereiro de 2019

---

Márcia Angela de Lima Ferrari  
Diretora Interina  
CER Rosa Ribeiro Stringhetti

---

Paula Monge  
Presidente do Conselho de Escola do  
CER Rosa Ribeiro Stringhetti



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1909 | [licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone/fax (016) 3301.1909/3322.4629, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019, PROCESSO Nº 360/2019, BB 754680**, do tipo "**Menor preço por lote**", que visa à AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DE TREVIRA E CALÇADOS DE SEGURANÇA, PARA USO DOS AGENTES SOCIAIS (MERENDEIROS) DAS ESCOLAS PERTENCENTES A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA.

A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) no Portal de Transparência Municipal ou pelo e-mail: [licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br).

**INÍCIO DA SESSÃO:** Às 10:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2019.

Araraquara, 07 de fevereiro de 2019.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

## ***EXTRATO DE CONTRATO***

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018

CONTRATO DE PRORROGAÇÃO Nº. 001 de 02/02/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **“LHTADIOTTI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – EIRELI  
– TEDDE WORK IMOBILIÁRIA LTDA”**

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua Padre Duarte, nº. 3492 – Santa Angelina - Araraquara/SP, para abrigar o CER CYRO GUEDES RAMOS.

MOTIVO: Fica prorrogação por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 07 de Fevereiro de 2019.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier

CEP 14.810-086. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 05/ 2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 441/2019**  
**De: 11 DE FEVEREIRO de 2019**  
**MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 441/2019

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 26 DE FEVEREIRO DE 2019

**HORÁRIO:** às 10:30 horas

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS, 3º ANDAR – SALA DE LICITAÇÕES – RUA SÃO BENTO, 840, CENTRO, ARARAQUARA-SP.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE – Processo n.º 441/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS - HORTIFRUTI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DESTA SECRETARIA E CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Araraquara e Decreto Municipal n.º 8.25705.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes 01 (contendo Proposta de Preços) e 02 (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

**OBS: 1) AS DECLARAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS IV, V E V.A, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES NÚMEROS 1 E 2, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier

CEP 14.810-086. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**OBS: 2) A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE CREDENCIADO, EM QUALQUER MOMENTO DA SESSÃO, IMPORTARÁ NA IMPOSSIBILIDADE DE QUALQUER MANIFESTAÇÃO, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, BEM COMO EM RELAÇÃO À INTENÇÃO DE RECURSO.**

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA E ESTIMATIVAS DE VALOR E QUANTIDADE;

**ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO;

**ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO V.A** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

**ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

**ANEXO IX** – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL.

## **I. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS - HORTIFRUTI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DESTA SECRETARIA E CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

## **II. DOS RECURSOS FINANCEIROS**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**02.01.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão pelos convênios federal e estadual e recurso próprio, à conta de dotação orçamentária sob os números:

936 – 12.01.3.3.90.30.08.244.0040.2.094.05.5000052  
511 – 12.01.3.3.90.30.08.244.0040.2.096.01.5100000  
905 – 12.01.3.3.90.30.08.243.0039.2.089.02.5000048  
1271 – 12.01.3.3.90.30.08.244.0039.2.081.05.5000060  
923 – 12.01.3.3.90.30.08.244.0039.2.090.02.5000048  
897 – 12.01.3.3.90.30.08.244.0039.2.084.02.5000048  
856 – 12.01.3.3.90.30.08.241.0039.2.078.02.5000048  
216 – 06.05.3.3.30.06.181.0056.2.126.01.1100000,

### **III. DA LEGISLAÇÃO**

**03.01.** Este PREGÃO PRESENCIAL é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Araraquara e Decreto Municipal nº 8.25705, atualizada por condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

### **IV. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**04.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**04.02.** Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes neste Edital.

**04.03.** Estarão IMPEDIDOS de participar da presente licitação:

**04.03.01.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

**04.03.02.** Os interessados declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**04.03.03.** As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual no lote que é exclusivo para tal (cota reservada), quando houver.

**04.03.04.** Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores **SALVO OS QUE COMPROVAREM ESTAR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONFORME SÚMULA 50 DO TCE – SP.**

*SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

**04.03.05.** Empresas em forma de consórcios.

## **V. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

**05.01.** Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**05.01.01.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**05.01.02.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 03.01.01, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**05.01.03.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **OS DOCUMENTOS QUE CREDENCIEM O PROPONENTE OU SEU REPRESENTANTE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES.**

**05.01.04.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma participante credenciada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**05.01.05.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**05.01.06.** O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

**05.01.07.** A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

**VI. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**06.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**06.02.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**06.03.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.02 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**07.01.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e V ao Edital,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES NÚMEROS 1 E 2, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO.

**07.02.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n.º 1 – Proposta**

**Pregão Presencial n.º 05/2019**

**Envelope n.º 2 – Habilitação**

**Pregão Presencial n.º 05/2019**

**07.03.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**07.04.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.

## VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**08.01.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**08.01.01. Os valores NÃO poderão ultrapassar o valor estimado para cada lote, uma vez que o estimado corresponde à média aritmética de preços praticados no mercado.**

**08.01.02.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, menor valor global do lote;

**08.01.03.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com duas casas decimais;

**08.01.04. A marca (e/ou tipo e modelo, se for o caso) do objeto licitado deverá ser obrigatoriamente especificada.**

**08.02.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**08.02.01.** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual da proponente;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**08.02.02.** Número do Pregão;

**08.02.03.** Número do item (compatível com o objeto descrito), preços unitários e totais líquidos, fixos e irrecorríveis, expressos em moeda nacional corrente;

**08.02.04.** Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que o produto ofertado, atende plenamente, todas as especificações exigidas no ANEXO I do edital.

**08.03.** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

**08.04. PRAZO DE FORNECIMENTO:** A Contratada SE OBRIGA a entregar o produto, pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**08.04.01.** O produto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do Empenho, de forma PARCELADA E SEMANAL, PONTO A PONTO, nos endereços abaixo relacionados, conforme orientação da Administração:

**UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

•CRAS VALE DO SOL

Rua Palamone Lepre, 791 – Vale do Sol  
Fone: 3331 2411

•CRAS YOLANDA OPICE

Avenida Dr. Waldomiro Blundi, 138 – Yolanda Opice I  
Fone: 3322 0728

•CRAS PARQUE SÃO PAULO

Avenida Doutor Albert Einstein, 1144 – Parque São Paulo  
Fone: 3322 8725

•CRAS HORTENSIAS

Avenida Remo Frontarelli, 16 – Parque das Hortensias  
Fone: 3333 6723

•CRAS SELMIDEY

Avenida Luiz Ribeiro Filho, 402 – Selmidey Setor II  
Fone: 3324 7166

•CRAS MARIA LUIZA

Avenida Alfeu Gonçalves Belchior, 75 – Jardim Maria Luiza I  
Fone: 3333 5323

•CRAS CECAP

Rua Dr. Amauri Pinto de Castro Monteiro, 957 – CECAP II



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

Fone: 3331 7756

•**CRAS CRUZEIRO DO SUL**

Rua Professor Doutor Celso Eduardo de Moraes Barbosa, 79 – Jardim Ieda

Fone: 3336 9982

•**CRAS SÃO RAFAEL**

Rua Cabo PM Benedito Vieira Goes, 340 - Jardim São Rafael

Fone: 3339 7279

•**CRAS VALE VERDE**

Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição, 919 – Jardim Valle Verde

Fone: 3335 2426

•**CENTRO DA JUVENTUDE**

Avenida Francisco Domingos de Paula, 395 – Jardim Pinheiros

Fone: 3339 7279

**UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

•**CASA TRANSITÓRIA**

Rua Castro Alves, 2697 – Vila Santana

Fone: 3336 7510

•**CENTRO POP**

Avenida José Bonifácio, 570 - Centro

Fone: 3331 2313

•**CREAS**

Rua Castro Alves, 3267 – Vila Santana

Fone: 3322 0053

•**PROMAIP**

(Endereço sigiloso)

Fone: 3332 4155

•**CENTRO DIA DO IDOSO**

Avenida Mário Ybarra de Almeida, 1011 – Carmo

Fone: 3331 5379

**UNIDADE DA SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

•**CORPO DE BOMBEIROS**

R. Hipólito J. Costa Cientista Frederico de Marco – Fonte

Fone: 3331 3939

**08.04.02.** Caso a Empresa não entregue no prazo estabelecido no item anterior, sem solicitação motivada e deferida pela Administração, o empenho poderá ser cancelado, sem prejuízo de incidência das penalidades mesmo que autorizado o fornecimento fora do prazo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**08.05.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**08.06.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**08.07.** Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital;

**08.08. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO PARA O LOTE.**

**08.09.** É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

**08.10.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**08.11.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de fornecimento e pagamento, sendo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato determinada por lei, não havendo prejuízo as partes.

**08.12.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**08.13.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**08.14.** Serão REJEITADAS, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

**08.14.01.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

**08.14.02.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**08.14.03. Estejam acima do valor estimado no item II DO EDITAL.**

**08.15.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**IX. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**09.01.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos.

**09.02.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A, e V, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nos 1 e 2, juntamente com os documentos para o credenciamento.

**09.02.01.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**09.03.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**09.04.01.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**09.05.01.** Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de MENOR VALOR DO LOTE, nas condições da Lei 10.520/02.

**09.05.02.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

**09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**09.06.01.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**09.06.02.** Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

<b>LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS</b>
<b>LOTE 01 R\$ 50,00</b>

*Nota: o valor de redução acima mencionado, objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.*

**09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

**09.08.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 5 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada lote.

**09.09.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**09.10.** No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

**09.10.01.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiverem uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do subitem 10.10.06.

**09.10.02.** Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

- 09.10.03.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 09.10.04.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- 09.10.05.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 09.10.06.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 09.10.07.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 09.11.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 09.12.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 09.12.01.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
- 09.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 09.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 09.15.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**X. DA HABILITAÇÃO**

**10.01.** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

**10.01.01** - cédula de identidade, no caso de empresa individual;

**10.01.02** - registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.01.03** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.01.04** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.01.05** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.02.** A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

**10.02.01** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.02.02** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07);

**10.02.03** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e “Municipal (Certidão Mobiliária)” do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

**10.02.04** - Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular.

**10.02.05** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.02.06.** SERÃO ACEITAS, COMO PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS E CERTIDÕES QUE NOTICIEM EM SEU CORPO, QUE OS DÉBITOS ESTÃO JUDICIALMENTE GARANTIDOS OU COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA;

**10.02.07.** DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VALIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**10.03.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

**10.03.01.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

**10.03.02.** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

**10.03.03.** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável;

**10.03.04.** No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

**10.04.** Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**10.04.01.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

**10.05.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V , da Lei 8.666/93.

**10.06.** Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão para atender o objeto licitado.

**10.07.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação, vedada alteração subjetiva posterior.

**10.08.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.09.** Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral, as mesmas deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores.

**10.10.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

**OBS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.**

**10.11.** Os documentos citados nos itens 10.01, 10.02, 10.03, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

## **XI. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.01. O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO É DE R\$ 145.977,49 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**XII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**12.01.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

**12.02.** AS IMPUGNAÇÕES SÓ SERÃO ACEITAS SE FOREM PROTOCOLADAS DIRETAMENTE na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Setor de Licitação e Contratos, situada na Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – Araraquara - SP, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10 – aos cuidados do Pregoeiro no prazo estabelecido.

**12.02.01.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.02.02.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**12.03.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**12.04.** Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Setor de Licitação e Contratos, situada na Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Araraquara - SP, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, aos cuidados da autoridade competente.

**12.05.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**12.06.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**12.07.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.08.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.09.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**12.10.** A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**12.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Setor de Licitação e Contratos, situada na Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Araraquara - SP, nesta cidade.

**12.12.** Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 09:00 h às 15:30 h.

**XIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**13.01.** Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações das unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**13.01.01.** A Contratada se obriga a entregar o produto, no prazo de até 5(cinco) dias úteis do recebimento do Empenho, de forma PARCELADA E SEMANAL, PONTO A PONTO, nos endereços abaixo relacionados, conforme orientação da Administração:

**UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

•CRAS VALE DO SOL

Rua Palamone Lepre, 791 – Vale do Sol

Fone: 3331 2411

•CRAS YOLANDA OPICE

Avenida Dr. Waldomiro Blundi, 138 – Yolanda Opice I

Fone: 3322 0728

•CRAS PARQUE SÃO PAULO

Avenida Doutor Albert Einstein, 1144 – Parque São Paulo

Fone: 3322 8725

•CRAS HORTENSIAS

Avenida Remo Frontarelli, 16 – Parque das Hortensias

Fone: 3333 6723





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

•CRAS SELMIDEY

Avenida Luiz Ribeiro Filho, 402 – Selmidey Setor II

Fone: 3324 7166

•CRAS MARIA LUIZA

Avenida Alfeu Gonçalves Belchior, 75 – Jardim Maria Luiza I

Fone: 3333 5323

• CRAS CECAP

Rua Dr. Amauri Pinto de Castro Monteiro, 957 – CECAP II

Fone: 3331 7756

•CRAS CRUZEIRO DO SUL

Rua Professor Doutor Celso Eduardo de Moraes Barbosa, 79 – Jardim Ieda

Fone: 3336 9982

•CRAS SÃO RAFAEL

Rua Cabo PM Benedito Vieira Goes, 340 - Jardim São Rafael

Fone: 3339 7279

•CRAS VALE VERDE

Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição, 919 – Jardim Valle Verde

Fone: 3335 2426

•CENTRO DA JUVENTUDE

Avenida Francisco Domingos de Paula, 395 – Jardim Pinheiros

Fone: 3339 7279

**UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

•CASA TRANSITÓRIA

Rua Castro Alves, 2697 – Vila Santana

Fone: 3336 7510

•CENTRO POP





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

Avenida José Bonifácio, 570 - Centro

Fone: 3331 2313

•CREAS

Rua Castro Alves, 3267 – Vila Santana

Fone: 3322 0053

•PROMAIP

(Endereço sigiloso)

Fone: 3332 4155

•CENTRO DIA DO IDOSO

Avenida Mário Ybarra de Almeida, 1011 – Carmo

Fone: 3331 5379

**UNIDADE DA SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

•CORPO DE BOMBEIROS

R. Hipólito J. Costa Cientista Frederico de Marco – Fonte

Fone: 3331 3939

**13.02. No ato na entrega, deverão ser fornecidos produtos de qualidade, e com condições de consumo, podendo ser rejeitada a entrega caso os produtos estejam em más condições.**

**13.03.** - O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como: marcas, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

**13.04. DO UNIFORME:** Entregadores uniformizados (calça e jaleco com identificação do fornecedor), sapatos fechados e antiderrapantes, touca protetora para cabelos.

**13.05. DO TRANSPORTE:** Caminhão baú fechado, atendendo todas as normas da legislação vigente.

**13.06.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**13.07.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e em locais e endereços indicados no subitem 13.01.01 do item XIII, pela unidade solicitante, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

**13.08.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do responsável pelo recebimento.

**13.09.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**13.09.01.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**13.09.02.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**13.09.03.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**13.09.04.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**13.04.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e funcionamento contratados, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### **XIV. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.01.** O pagamento devido pelo Município realizar-se-á, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

**14.02.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora do preço registrado e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**14.03.** O pagamento será feito na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social tratando-se de convênios, e na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara quando se tratar de recurso próprio, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela detentora do preço registrado.

**14.04.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **XV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**15.01.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15.02.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.03.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**15.04.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**15.05.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**15.06.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**16.07.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**15.08.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**15.09.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**15.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**15.11.** Os recursos interpostos em face das penalidades serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do art. 109, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**15.12.** Nas penalidades de declaração de idoneidade, o prazo para defesa prévia é de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**XVI. DA HOMOLOGAÇÃO, VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.01.** Cumpridas as etapas previstas nos itens e inexistindo recursos, ou na sua existência sendo estes resolvidos, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

**16.02.** O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/aditado na forma da Lei.

**16.03.** O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Secretaria, para assinar o contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**XVII - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

**17.01.** A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**17.02.** Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

**XVIII. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO.**

**18.01.** É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

**XIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.01.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.02.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | [licitosocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitosocial@araraquara.sp.gov.br)

**19.03.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.04.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**19.05.** A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

**19.06.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**19.07.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, poderá ser solicitada através do e-mail [licitosocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitosocial@araraquara.sp.gov.br), até 02 (dois) antes da abertura das propostas.

**19.08.** Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

**19.09.** Os envelopes nº 02 – Habilitação – das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, na Gerência de Licitação e Contratos, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo, os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

**19.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Araraquara, 11 de fevereiro de 2019.

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**  
Secretaria Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>LOTE ÚNICO - HORTIFRUTI</b>		
<b>QTD TOTAL</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIPTIVO DO PRODUTO</b>
1509	UN	ABACAXI PÉROLA – fruto fresco, de porte grande, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitárias, fisiológicas e mecânicas (físicas) que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Peso médio unitário da fruta de 1,5 KG
455	KG	ABOBRINHA – Fruto de porte médio de elevada qualidade suficientemente desenvolvido, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária. Fisiológica e mecânica (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto com a casca e polpa intactas e firmes.
811	KG	ABÓBORA SECA – Fruto de porte médio/grande, de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitárias, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.
1591	UN	ALFACE CRESPA - Folhas frescas, sem traços de descoloração, devendo apresentar espécimes vegetais de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem limpas e sem presença de pragas.
749	UN	ALFACE LISA - Folhas frescas, sem traços de descoloração, devendo apresentar espécimes vegetais de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem limpas e sem presença de pragas.
200	KG	ALHO NATURAL - Alho; Branco; Inteiro; Classe 7, Com Diâmetro do Bulbo Maior Que 70mm; Apresentando Coloração do Catafilo Externo Branca C/ Listras Roxas; Coloração Da Película do Bulbilho Branca e Baixo Poder de Condimentação; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Chocho, Podridão, Murcho, Ferimento; Passado Ou Quebrado Grave (ausência de Mais de 50% Dos Bulbilhos); Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> ;
695	MAÇO	ALMEIRÃO - Folhas frescas, sem traços de descoloração, devendo apresentar espécimes vegetais de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem limpas e sem presença de pragas.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

2.434	KG	BANANA NANICA - Fruto fresco, com as pencas tendo atingido o grau máximo de tamanho, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitárias, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Não deverão conter substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, e estarem isentos de umidades externas anormais, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. O produto deverá ser entregue em caixa plásticas.
275	KG	BANANA PRATA - Banana; Prata de Primeira; Comprimento Maior Que 16 Cm e Diâmetro Maior Que 32 Mm; Coloração Da Casca Amarelo Esverdeada, Espessura Fina e Polpa Creme rósea; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; não Apresentar Defeitos Como: Passada, Dano Por Praga, Podridão e Ferimento Em Mais Que Três Dedos Da Penca E; Dois Dedos Se For Buque; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.
322	KG	BATATA DOCE – Tubérculo de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal. Que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com casca e polpa intactas e firmes.
2.014	KG	BATATA MONALISA - Batata Monalisa, extra, firme e intacta, com coloração e tamanho uniformes. Tamanho médio, formato oval, casca limpa e íntegra com coloração amarelo-fosco, sem rachaduras, firme, sem perfurações, manchas escuras ou esverdeadas, nem bolores. Polpa amareloesbranquiçada, sem manchas, consistente, não amolecida, não rançosa, não porosa. Isento de danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Odor e umidade característicos.
412	KG	BERINJELA - Fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.
477	KG	BETERRABA – Tubérculo de porte médio de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.
931	UN	BRÓCOLIS NINJA - “Cabeça” (inflorescência) de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.
1.915	KG	CEBOLA GRAUDA - Cebola; Graúda, Com Diametro Equatorial Entre 71 e 90mm; O Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catafilo Interno Ou Podridao; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

693	KG	CENOURA EXTRA - A raiz de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.
1.560	MAÇO	CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) - Folhas frescas, devendo apresentar espécimes vegetais genuínos e ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor característicos da espécie/variedade. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, descoloridas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem sem a presença de pragas e limpas. O acondicionamento deverá ser em maços.
527	UN	CHICÓRIA – Folhas frescas, sem traços de descoloração, devendo apresentar espécimes vegetais de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas secas e rachadas. Estarem limpas e sem a presença de pragas.
412	KG	CHUCHU EXTRA - Porte médio/grande, de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitárias, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.
707	MAÇO	COUVE – Folhas frescas, sem traços de descoloração, devendo apresentar espécimes vegetais de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho, deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem limpas sem a presença de pragas.
676	UN	COUVE FLOR - “Cabeça” (inflorescência) de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.
102	KG	LARANJA LIMA - Laranja; Lima; Com Diâmetro Entre 65 e 70mm; Formato Esferico, Casca C/ Coloracao Verde Amarelada; Textura Levemente Lisa e Ausencia de Umbigo; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;
3.240	KG	LARANJA PERA - Laranja Processada; Variedade Pera; Inteira, Com Casca, Higienizada; Isenta de Sujidades, Parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;
1.042	KG	LIMÃO TAITI – Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho e maturação, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. O grau de maturação deve permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitárias, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.
772	KG	MAÇA FUJI - Maca; Fuji; Com Peso Unitario Entre 133 e 180 Gramas; Apresentando Coloracao Da Casca Vermelha Com Estrias e Polpa Amarelo Clara; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridao, Amassado Ou Defeito de Polpa; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

1.418	KG	MAMÃO FORMOSA - Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho e maturação, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. O grau de maturação deve permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitárias, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.
503	KG	MANDIOCA – Mandioca; Branca, Graúda; Unidade Com Diâmetro Maior Que 50 Mm; Coloração Da Casca Marron, Textura Semi Rugosa, polpa Branca Amarelada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; não Apresentar Os Defeitos Como: Passado, escurecido e Deformação; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;
347	KG	MANDIOQUINHA EXTRA A - extra. Casca firme, íntegra, sem manchas, perfurações, rachaduras, bolores, sujidades e pragas. Isento de danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
300	KG	MANGA TOMMY - Manga; Tommy Atkins; Peso Por Unidade Variando de 400 a 500g; Coloracao Da Casca Laranja Amarelada Coberta Com Vermelho Purpuro Intensa; Polpa Amarelo Escura; Com Teor de Fibra Medio; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como Ferimento,imaturo,mancha de Latex,podridao e Defeitos Graves Da Casca e Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Bec.sp.gov.br;
748	KG	MARACUJÁ AZEDO - Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho e maturação, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. O grau de maturação deve permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitárias, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Tamanho médio e uniforme.
1.958	UN	MELÂNCIA - Melancia; Comum; Redonda, Media (com Peso Unitario Variando de 7 a 10 Kg); Com Polpa Vermelha e Presença de Sementes; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; não Apresentar Defeitos Como Podridão, Passado, Amassado, Ferido, Oco, Imaturo, Queimado de Sol Grave, Com Virose; Deformação Grave Ou Polpa Branca; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;
596	KG	MELÃO - Melao; Amarelo; Com Peso Unitario Inferior a 1,5 Kg; Formato Ovalado a Eliptico, Com Casca Pouco Rugosa a Rugosa e de Cor Amarelada; e Polpa Branco-esverdeada a Creme; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado, Imaturo Ou Ferido; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

1.605	DUZIA	OVOS - Ovo In Natura; de Galinha; Branco; Tipo 1 (extra); Com Peso Unitário Entre 60 e 65 Gramas; Isento de Sujidades, fungos e Substancias Toxicas; Acondicionado Em Embalagem Padrao, Nao Podendo Ter Acondicionado No Mesmo Envase Ovos de Espécies Ou Tipos Diferentes; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 35/09, Portaria 01/90, Decreto 56585/65 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pelo Mapa; Com Validade Mínima de 16 Dias Na Data Da Entrega;
382	KG	PEPINO COMUM - Pepino; Comum; Extra a (comprimento Menor Que 16cm); Casca C/ Coloracao Verde Escura, Textura Da Polpa Macia; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformação Grave; Passado, Virose, Murcho; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;
522	KG	PERA WILLIAMS - Pera; Williams; Formato Oblongo, Coloracao Da Casca Amarela a Verde-amarelada; e Polpa Branca; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Ferimento, Mancha, Podridao, Murcho Ou Com Defeitos Na Polpa; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pela Anvisa;
80	KG	PESSÊGO - Pêssego; Nacional; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Imaturo, Podridão, Ferido, Murcho Ou Com Defeitos Na Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> ;
40	KG	PIMENTÃO VERDE - Pimentão; Verde; Extra A; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Verde e Formato Cônico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformação Grave, Murcho Ou Virose; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;
40	KG	PIMENTÃO VERMELHO - Pimentão; Vermelho; Extra A; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Vermelha e Formato cônico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformação Grave, Murcho Ou Virose; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;
50	KG	QUIABO - Quiabo; Extra A; Formato Cilíndrico, Liso e Coloracao Da Casca Verde a Verde Escura; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Podridao, Murcho, Ferimento Ou Passado; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;
779	KG	REPOLHO – Hortaliça de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições Adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, sem umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.
653	MAÇO	RÚCULA - Folhas frescas, sem traços de descoloração, devendo apresentar espécimes vegetais de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem limpas e sem a presença de pragas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

1.404	KG	TOMATE – Fruto de porte médio/grande de elevada qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Devem estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho.
300	KG	UVA ITÁLIA - Uva; Itália Com Semente, 1a; Diâmetro Da Baga Variando de 23 a 26mm; Coloração Da Casca Verde, baga Ovalada e Grande, Polpa Amarelo Esverdeada; o Lote Deve Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Podridão, Ferimento, Passado, Imaturo, Degrana Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padroes do Site Wwww.bec.sp.gov.br;
336	KG	VAGEM – Tipo macarrão. Legume de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Devem estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.

**DA ENTREGA**

**HORTIFRUTICOLAS:**

- A entrega dos produtos será semanal, às 2<sup>as</sup> feiras.

- Entrega: Após a emissão do empenho e assinatura do contrato, o produto deverá ser entregue pela vencedora, no prazo de 05 dias úteis, da seguinte maneira:

Por um período de 12 (doze) meses, de forma PARCELADA E SEMANAL, PONTO A PONTO, nos endereços abaixo relacionados, conforme orientação da Administração:

- **LOCAIS:**

**UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

- **CRAS VALE DO SOL**  
Rua Palamone Lepre, 791 – Vale do Sol  
Fone: 3331 2411
- **CRAS YOLANDA OPICE**  
Avenida Dr. Waldomiro Blundi, 138 – Yolanda Opice I  
Fone: 3322 0728
- **CRAS PARQUE SÃO PAULO**  
Avenida Doutor Albert Einstein, 1144 – Parque São Paulo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

Fone: 3322 8725

- **CRAS HORTENSIAS**  
Avenida Remo Frontarelli, 16 – Parque das Hortensias  
Fone: 3333 6723
- **CRAS SELMIDEY**  
Avenida Luiz Ribeiro Filho, 402 – Selmidey Setor II  
Fone: 3324 7166
- **CRAS MARIA LUIZA**  
Avenida Alfeu Gonçalves Belchior, 75 – Jardim Maria Luiza I  
Fone: 3333 5323
- **CRAS CECAP**  
Rua Dr. Amauri Pinto de Castro Monteiro, 957 – CECAP II  
Fone: 3331 7756
- **CRAS CRUZEIRO DO SUL**  
Rua Professor Doutor Celso Eduardo de Moraes Barbosa, 79 – Jardim Ieda  
Fone: 3336 9982
- **CRAS SÃO RAFAEL**  
Rua Cabo PM Benedito Vieira Goes, 340 - Jardim São Rafael  
Fone: 3339 7279
- **CRAS VALE VERDE**  
Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição, 919 – Jardim Valle Verde  
Fone: 3335 2426
- **CENTRO DA JUVENTUDE**  
Avenida Francisco Domingos de Paula, 395 – Jardim Pinheiros  
Fone: 3339 7279

**UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

- **CASA TRANSITÓRIA**  
Rua Castro Alves, 2697 – Vila Santana  
Fone: 3336 7510
- **CENTRO POP**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

Avenida José Bonifácio, 570 - Centro  
Fone: 3331 2313

- **CREAS**  
Rua Castro Alves, 3267 – Vila Santana  
Fone: 3322 0053
- **PROMAIP**  
(Endereço sigiloso)  
Fone: 3332 4155
- **CENTRO DIA DO IDOSO**  
Avenida Mário Ybarra de Almeida, 1011 – Carmo  
Fone: 3331 5379

**UNIDADE DA SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

- **CORPO DE BOMBEIROS**  
R. Hipólito J. Costa Cientista Frederico de Marco – Fonte  
Fone: 3331 3939

- **DO UNIFORME**: entregadores uniformizados (calça e jaleco com identificação do fornecedor), sapatos fechados e antiderrapantes, touca protetora para cabelos.

- **DO TRANSPORTE**: Veículo de transporte com baú fechado, atendendo todas as normas da legislação vigente.

- Em casos de queixas relacionadas a desvio de qualidade em relação ao descrito/solicitado, o fornecedor estará sujeito a devolução e, neste caso, reposição do item queixado, em até 48h da data da entrega. **OBS**: Caixas de madeira, comuns às bananas, devem ser recolhidas pelo entregador, em cada unidade na semana seguinte a cada entrega.

**PRAZOS**

a) Condições de Pagamento: Recebido o objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura, e atestado pelo setor requisitante, o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

b) de garantia do produto:

c) de validade proposta: 60 dias a contar de sua apresentação

d) de entrega: Após a emissão do empenho e assinatura do contrato, até que seja atingida o total da quantidade adquirida, em atendimento às solicitações do setor requisitante podendo ser aditado nas formas da Lei.

**Araraquara, 11 de fevereiro de 2019**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier

CEP 14.810-086. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E ESTIMATIVAS DE VALOR E QUANTIDADE**

<b>LOTE ÚNICO - HORTIFRUTI</b>				
<b>QTD TOTAL</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIPTIVO DO PRODUTO</b>	<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>	<b>QTDADE ESTIMADA MENSAL</b>
143	UN	ABACAXI PÉROLA – fruto fresco, de porte grande, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitárias, fisiológicas e mecânicas (físicas) que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Peso médio unitário da fruta de 1,5 KG	R\$ 8.294,47	11
455	KG	ABOBRINHA – Fruto de porte médio de elevada qualidade suficientemente desenvolvido, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária. Fisiológica e mecânica (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto com a casca e polpa intactas e firmes.	R\$ 1.437,80	37
811	KG	ABÓBORA SECA – Fruto de porte médio/grande, de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitárias, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	R\$ 2.376,23	67
1591	UN	ALFACE CRESPA - Folhas frescas, sem traços de descoloração, devendo apresentar espécimes vegetais de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem limpas e sem presença de pragas.	R\$ 4.963,92	132
749	UN	ALFACE LISA - Folhas frescas, sem traços de descoloração, devendo apresentar espécimes vegetais de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem limpas e sem presença de pragas.	R\$ 2.336,88	62





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

200	KG	ALHO NATURAL - Alho; Branco; Inteiro; Classe 7, Com Diâmetro do Bulbo Maior Que 70mm; Apresentando Coloração do Catafilo Externo Branca C/ Listras Roxas; Coloração Da Película do Bulbilho Branca e Baixo Poder de Condimentação; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Chocho, Podridão, Murcho, Ferimento; Passado Ou Quebrado Grave (ausência de Mais de 50% Dos Bulbilhos); Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> ;	R\$ 3.186,67	16
695	MAÇO	ALMEIRÃO - Folhas frescas, sem traços de descoloração, devendo apresentar espécimes vegetais de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem limpas e sem presença de pragas.	R\$ 1.823,22	57
2.434	KG	BANANA NANICA - Fruto fresco, com as pencas tendo atingido o grau máximo de tamanho, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitárias, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Não deverão conter substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, e estarem isentos de umidades externas anormais, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. O produto deverá ser entregue em caixa plásticas.	R\$ 7.326,34	202
275	KG	BANANA PRATA - Banana; Prata de Primeira; Comprimento Maior Que 16 Cm e Diâmetro Maior Que 32 Mm; Coloração Da Casca Amarelo Esverdeada, Espessura Fina e Polpa Creme rósea; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; não Apresentar Defeitos Como: Passada, Dano Por Praga, Podridão e Ferimento Em Mais Que Três Dedos Da Penca E; Dois Dedos Se For Buque; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm.	R\$ 1.346,12	22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

322	KG	BATATA DOCE – Tubérculo de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal. Que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com casca e polpa intactas e firmes.	R\$ 825,39	26
2.014	KG	BATATA MONALISA - Batata Monalisa, extra, firme e intacta, com coloração e tamanho uniformes. Tamanho médio, formato oval, casca limpa e íntegra com coloração amarelo-fosco, sem rachaduras, firme, sem perfurações, manchas escuras ou esverdeadas, nem bolores. Polpa amareloesbranquiçada, sem manchas, consistente, não amolecida, não rançosa, não porosa. Isento de danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Odor e umidade característicos.	R\$ 6.565,64	167
412	KG	BERINJELA - Fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	R\$ 1.159,09	34
477	KG	BETERRABA – Tubérculo de porte médio de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	R\$ 1.825,32	39
931	UN	BRÓCOLIS NINJA - “Cabeça” (inflorescência) de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.	R\$ 4.493,63	77
1.915	KG	CEBOLA GRAUDA - Cebola; Graúda, Com Diâmetro Equatorial Entre 71 e 90mm; O Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catafilo Interno Ou Podridão; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	R\$ 6.855,70	159





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

693	KG	CENOURA EXTRA - A raiz de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	R\$ 2.767,38	57
1.560	MAÇO	CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) - Folhas frescas, devendo apresentar espécimes vegetais genuínos e ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor característicos da espécie/variedade. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, descoloridas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem sem a presença de pragas e limpas. O acondicionamento deverá ser em maços.	R\$ 3.790,80	130
527	UN	CHICÓRIA – Folas frescas, sem traços de descoloração, devendo apresentar espécimes vegetais de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas secas e rachadas. Estarem limpas e sem a presença de pragas.	R\$ 1.512,49	43
412	KG	CHUCHU EXTRA - Porte médio/grande, de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitárias, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	R\$ 1.728,34	34
707	MAÇO	COUVE – Folhas frescas, sem traços de descoloração, devendo apresentar espécimes vegetais de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho, deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem limpas sem a presença de pragas.	R\$ 2.236,48	58
676	UN	COUVE FLOR - “Cabeça” (inflorescência) de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.	R\$ 3.883,62	56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

102	KG	LARANJA LIMA - Laranja; Lima; Com Diâmetro Entre 65 e 70mm; Formato Esferico, Casca C/ Coloracao Verde Amarelada; Textura Levemente Lisa e Ausencia de Umbigo; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	R\$ 407,66	8
3.240	KG	LARANJA PERA - Laranja Processada; Variedade Pera; Inteira, Com Casca, Higienizada; Isenta de Sujidades, Parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	R\$ 8.683,20	270
1.042	KG	LIMÃO TAITI – Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho e maturação, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. O grau de maturação deve permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitárias, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	R\$ 2.424,39	86
772	KG	MAÇA FUJI - Maca; Fuji; Com Peso Unitario Entre 133 e 180 Gramas; Apresentando Coloracao Da Casca Vermelha Com Estrias e Polpa Amarelo Clara; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridao, Amassado Ou Defeito de Polpa; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	R\$ 6.353,56	64
1.418	KG	MAMÃO FORMOSA - Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho e maturação, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. O grau de maturação deve permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitárias, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	R\$ 6.371,55	118
503	KG	MANDIOCA – Mandioca; Branca, Graúda; Unidade Com Diâmetro Maior Que 50 Mm; Coloração Da Casca Marrom, Textura Semi Rugosa, polpa Branca Amarelada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; não Apresentar Os Defeitos Como: Passado, escurecido e Deformação; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	R\$ 2.084,94	41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

347	KG	MANDIOQUINHA EXTRA A - extra. Casca firme, íntegra, sem manchas, perfurações, rachaduras, bolores, sujidades e pragas. Isento de danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 2.704,86	28
300	KG	MANGA TOMMY - Manga; Tommy Atkins; Peso Por Unidade Variando de 400 a 500g; Coloracao Da Casca Laranja Amarelada Coberta Com Vermelho Purpuro Intensa; Polpa Amarelo Escura; Com Teor de Fibra Medio; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como Ferimento,imaturo,mancha de Latex,podridao e Defeitos Graves Da Casca e Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Bec.sp.gov.br;	R\$ 973,50	25
748	KG	MARACUJÁ AZEDO - Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho e maturação, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. O grau de maturação deve permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitárias, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Tamanho médio e uniforme.	R\$ 4.981,68	62
1.958	UN	MELÂNCIA - Melancia; Comum; Redonda, Media (com Peso Unitário Variando de 7 a 10 Kg); Com Polpa Vermelha e Presença de Sementes; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; não Apresentar Defeitos Como Podridão, Passado, Amassado, Ferido, Oco, Imaturo, Queimado de Sol Grave, Com Virose; Deformação Grave Ou Polpa Branca; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	R\$ 3.916,00	163
596	KG	MELÃO - Melao; Amarelo; Com Peso Unitário Inferior a 1,5 Kg; Formato Ovalado a Eliptico, Com Casca Pouco Rugosa a Rugosa e de Cor Amarelada; e Polpa Branco-esverdeada a Creme; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado, Imaturo Ou Ferido; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	R\$ 2.578,69	49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

1.605	DUZIA	OVOS - Ovo In Natura; de Galinha; Branco; Tipo 1 (extra); Com Peso Unitário Entre 60 e 65 Gramas; Isento de Sujidades, fungos e Substancias Toxicas; Acondicionado Em Embalagem Padrao, Nao Podendo Ter Acondicionado No Mesmo Envase Ovos de Espécies Ou Tipos Diferentes; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 35/09, Portaria 01/90, Decreto 56585/65 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pelo Mapa; Com Validade Mínima de 16 Dias Na Data Da Entrega;	R\$ 7.912,65	133
382	KG	PEPINO COMUM - Pepino; Comum; Extra a (comprimento Menor Que 16cm); Casca C/ Coloracao Verde Escura, Textura Da Polpa Macia; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformação Grave; Passado, Virose, Murcho; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	R\$ 1.182,93	31
522	KG	PERA WILLIAMS - Pera; Williams; Formato Oblongo, Coloracao Da Casca Amarela a Verde-amarelada; e Polpa Branca; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Ferimento, Mancha, Podridao, Murcho Ou Com Defeitos Na Polpa; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pela Anvisa;	R\$ 6.246,60	43
80	KG	PESSÊGO - Pêssego; Nacional; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Imaturo, Podridão, Ferido, Murcho Ou Com Defeitos Na Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site Wwww.bec.sp.gov.br;	R\$ 639,60	6
40	KG	PIMENTÃO VERDE - Pimentão; Verde; Extra A; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Verde e Formato Cônico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformação Grave, Murcho Ou Virose; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	R\$ 199,80	3



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

40	KG	PIMENTÃO VERMELHO - Pimentão; Vermelho; Extra A; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Vermelha e Formato cônico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformação Grave, Murcho Ou Virose; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	R\$ 357,80	3
50	KG	QUIABO - Quiabo; Extra A; Formato Cilíndrico, Liso e Coloracao Da Casca Verde a Verde Escura; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Podridao, Murcho, Ferimento Ou Passado; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	R\$ 285,00	4
779	KG	REPOLHO – Hortaliça de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições Adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes, sem umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	R\$ 2.516,17	64
653	MAÇO	RÚCULA - Folhas frescas, sem traços de descoloração, devendo apresentar espécimes vegetais de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem limpas e sem a presença de pragas.	R\$ 2.118,98	54
1.404	KG	TOMATE – Fruto de porte médio/grande de elevada qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Devem estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho.	R\$ 7.272,72	117



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

300	KG	UVA ITÁLIA - Uva; Itália Com Semente, 1a; Diâmetro Da Baga Variando de 23 a 26mm; Coloração Da Casca Verde, baga Ovalada e Grande, Polpa Amarelo Esverdeada; o Lote Deve Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Podridão, Ferimento, Passado, Imaturo, Degrana Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padroes do Site Wwww.bec.sp.gov.br;	R\$ 2.970,00	25
336	KG	VAGEM – Tipo macarrão. Legume de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Devem estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	R\$ 2.059,68	28
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>			<b>R\$ 145.977,49</b>	

**DA ENTREGA**

**HORTIFRUTICOLAS:**

- A entrega dos produtos será semanal, às 2<sup>as</sup> feiras.

- Entrega: Após a emissão do empenho e assinatura do contrato, o produto deverá ser entregue pela vencedora, no prazo de 05 dias úteis, da seguinte maneira:

Por um período de 12 (doze) meses, de forma PARCELADA E SEMANAL, PONTO A PONTO, nos endereços abaixo relacionados, conforme orientação da Administração:

- **LOCAIS:**

**UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

- **CRAS VALE DO SOL**  
Rua Palamone Lepre, 791 – Vale do Sol  
Fone: 3331 2411
- **CRAS YOLANDA OPICE**  
Avenida Dr. Waldomiro Blundi, 138 – Yolanda Opice I  
Fone: 3322 0728





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

- **CRAS PARQUE SÃO PAULO**  
Avenida Doutor Albert Einstein, 1144 – Parque São Paulo  
Fone: 3322 8725
- **CRAS HORTENSIAS**  
Avenida Remo Frontarelli, 16 – Parque das Hortensias  
Fone: 3333 6723
- **CRAS SELMIDEY**  
Avenida Luiz Ribeiro Filho, 402 – Selmidey Setor II  
Fone: 3324 7166
- **CRAS MARIA LUIZA**  
Avenida Alfeu Gonçalves Belchior, 75 – Jardim Maria Luiza I  
Fone: 3333 5323
- **CRAS CECAP**  
Rua Dr. Amauri Pinto de Castro Monteiro, 957 – CECAP II  
Fone: 3331 7756
  
- **CRAS CRUZEIRO DO SUL**  
Rua Professor Doutor Celso Eduardo de Moraes Barbosa, 79 – Jardim Ieda  
Fone: 3336 9982
- **CRAS SÃO RAFAEL**  
Rua Cabo PM Benedito Vieira Goes, 340 - Jardim São Rafael  
Fone: 3339 7279
- **CRAS VALE VERDE**  
Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição, 919 – Jardim Valle Verde  
Fone: 3335 2426
- **CENTRO DA JUVENTUDE**  
Avenida Francisco Domingos de Paula, 395 – Jardim Pinheiros  
Fone: 3339 7279

**UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

- **CASA TRANSITÓRIA**  
Rua Castro Alves, 2697 – Vila Santana  
Fone: 3336 7510
- **CENTRO POP**  
Avenida José Bonifácio, 570 - Centro  
Fone: 3331 2313
- **CREAS**  
Rua Castro Alves, 3267 – Vila Santana  
Fone: 3322 0053
- **PROMAIP**  
(Endereço sigiloso)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

Fone: 3332 4155

- **CENTRO DIA DO IDOSO**  
Avenida Mário Ybarra de Almeida, 1011 – Carmo  
Fone: 3331 5379

**UNIDADE DA SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

- **CORPO DE BOMBEIROS**  
R. Hipólito J. Costa Cientista Frederico de Marco – Fonte  
Fone: 3331 3939

- **DO UNIFORME**: entregadores uniformizados (calça e jaleco com identificação do fornecedor), sapatos fechados e antiderrapantes, touca protetora para cabelos.

- **DO TRANSPORTE**: Veículo de transporte com baú fechado, atendendo todas as normas da legislação vigente.

- Em casos de queixas relacionadas a desvio de qualidade em relação ao descrito/solicitado, o fornecedor estará sujeito a devolução e, neste caso, reposição do item queixado, em até 48h da data da entrega. **OBS**: Caixas de madeira, comuns às bananas, devem ser recolhidas pelo entregador, em cada unidade na semana seguinte a cada entrega.

**PRAZOS**

a) Condições de Pagamento: Recebido o objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura, e atestado pelo setor requisitante, o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

b) de garantia do produto:

c) de validade proposta: 60 dias a contar de sua apresentação

d) de entrega: Após a emissão do empenho e assinatura do contrato, até que seja atingida o total da quantidade adquirida, em atendimento às solicitações do setor requisitante podendo ser aditado nas formas da Lei.

**Araraquara, 11 de fevereiro de 2019**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA inscrita no CNPJ nº 45.276.128/0001-10 e sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL estabelecida na Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier, CEP 14.810-086, Araraquara - SP, foi lavrada o presente CONTRATO, conforme deliberação do Pregão Eletrônico – nº XX/2019, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em XXXX/2019, homologado em XXX/2019, do Processo nº XXX/2019, que vai assinada pelas partes: A Prefeitura Municipal de Araraquara representada pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Senhora JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, brasileira, portadora do RG. Nº22.318.888-8 e CPF/MF Nº 145.523.918-60, e também pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças JULIANA PICOLE AGATTE, portadora do R.G. nº 27.093.050-4 SSP/SP e CPF nº 266.530.328-09, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, I.E. XXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXX – Bairro XXXX – CEP XXXXXX, na cidade de XXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX – Bairro XXX – CEP XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**01.01.** Em virtude do PREGÃO PRESENCIAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS - HORTIFRUTI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DESTA SECRETARIA E CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, fica o referido objeto ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Assistência através despacho de XX de XXX de 2019, publicado em XX de XXX de 2019 de conformidade com as demais especificações contidas no EDITAL.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**02.01.** Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho.

**02.01.01.** Local de Entrega:

Entrega: Após a emissão do empenho e assinatura do contrato, o produto deverá ser entregue pela vencedora, no prazo de 05 dias úteis, da seguinte maneira:

Por um período de 12 (doze) meses, de forma PARCELADA E SEMANAL, PONTO A PONTO, nos endereços abaixo relacionados, conforme orientação da Administração:

**UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

•CRAS VALE DO SOL

Rua Palamone Lepre, 791 – Vale do Sol

Fone: 3331 2411

•CRAS YOLANDA OPICE

Avenida Dr. Waldomiro Blundi, 138 – Yolanda Opice I

Fone: 3322 0728

•CRAS PARQUE SÃO PAULO

Avenida Doutor Albert Einstein, 1144 – Parque São Paulo

Fone: 3322 8725

•CRAS HORTENSIAS

Avenida Remo Frontarelli, 16 – Parque das Hortensias

Fone: 3333 6723

•CRAS SELMIDEY

Avenida Luiz Ribeiro Filho, 402 – Selmidey Setor II

Fone: 3324 7166

•CRAS MARIA LUIZA

Avenida Alfeu Gonçalves Belchior, 75 – Jardim Maria Luiza I

Fone: 3333 5323

• CRAS CECAP

Rua Dr. Amauri Pinto de Castro Monteiro, 957 – CECAP II

Fone: 3331 7756



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

•**CRAS CRUZEIRO DO SUL**

Rua Professor Doutor Celso Eduardo de Moraes Barbosa, 79 – Jardim Ieda

Fone: 3336 9982

•**CRAS SÃO RAFAEL**

Rua Cabo PM Benedito Vieira Goes, 340 - Jardim São Rafael

Fone: 3339 7279

•**CRAS VALE VERDE**

Avenida Bercholina Alves Carvalho Conceição, 919 – Jardim Valle Verde

Fone: 3335 2426

•**CENTRO DA JUVENTUDE**

Avenida Francisco Domingos de Paula, 395 – Jardim Pinheiros

Fone: 3339 7279

**UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

•**CASA TRANSITÓRIA**

Rua Castro Alves, 2697 – Vila Santana

Fone: 3336 7510

•**CENTRO POP**

Avenida José Bonifácio, 570 - Centro

Fone: 3331 2313

•**CREAS**

Rua Castro Alves, 3267 – Vila Santana

Fone: 3322 0053

•**PROMAIP**

(Endereço sigiloso)

Fone: 3332 4155

•**CENTRO DIA DO IDOSO**

Avenida Mário Ybarra de Almeida, 1011 – Carmo

Fone: 3331 5379

**UNIDADE DA SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**

•**CORPO DE BOMBEIROS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

R. Hipólito J. Costa Cientista Frederico de Marco – Fonte

Fone: 3331 3939

**02.02.** Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar a sua adequação conforme item 13.02 do edital, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

**02.03.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério

**02.04.** O prazo do pagamento devido pelo da Assistência Social do Município é de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

**02.05.** O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor de cada unidade;

**02.06. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pelas unidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Araraquara, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

**03.01.** O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/aditado na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**04.01.** A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais que são objetos deste contrato pelo valor total de:

<b>LOTE UNICO</b>	<b>QTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>VALOR</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**05.01.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária sob números:

936 – 12.01.3.3.90.30.08.244.0040.2.094.05.5000052  
511 – 12.01.3.3.90.30.08.244.0040.2.096.01.5100000  
905 – 12.01.3.3.90.30.08.243.0039.2.089.02.5000048  
1271 – 12.01.3.3.90.30.08.244.0039.2.081.05.5000060  
923 – 12.01.3.3.90.30.08.244.0039.2.090.02.5000048  
897 – 12.01.3.3.90.30.08.244.0039.2.084.02.5000048  
856 – 12.01.3.3.90.30.08.241.0039.2.078.02.5000048  
216 – 06.05.3.3.30.06.181.0056.2.126.01.1100000

**CLÁUSULA SEXTA. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**06.01.** Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis à execução dos trabalhos.

**06.02.** Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada.

**06.03.** Esclarecer, por escrito, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada.

**06.04.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

**06.05.** Autorizar, quando for o caso, as providências necessárias junto a terceiros.

**06.06.** Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como, exigir a adoção de providências necessárias à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços.

**06.07.** Receber os relatórios encaminhados pela Contratada, atestar a entrega do objeto e providenciar o seu pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**07.01.** Atender os parâmetros técnicos e legais adequados.

**07.02.** Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, documentos relativos à execução do contrato.

**07.03.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**07.04.** A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social poderá solicitar complementação de documentação para sanar eventuais dúvidas surgidas no decorrer do processo;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**07.05.** Dar garantia total do produto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**08.01.** É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem estar expressamente autorizada por escrito pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**09.01.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**09.02.** Recebido o objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura, e atestado pelo setor requisitante, o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

**09.03.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**09.04.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**10.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**10.04.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**10.05.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**10.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**10.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**10.08.** Aplicação da sanção de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**10.09.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.01.** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da Contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.02.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

**11.03.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, os seguintes casos:

- a) Inadimplemento das cláusulas contratuais;
- b) Razões de interesse público, devidamente comprovadas;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

**11.04.** A rescisão do contrato poderá ser determinada:

**11.05.** Por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nos casos supracitados;

**11.06.** Por acordo entre as partes, desde seja conveniente à Secretaria de Assistência e Gestão e Finanças;

**11.07.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**11.08.** A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações do edital poderá acarretar à Contratada, a critério da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARARAQUARA, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

**11.09.** A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.01.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.01.** Este contrato vincula-se ao edital do Pregão n. 05/2019, Processo Licitatório 441/2019 bem como todos os documentos a ele relacionado.

**13.01.01.** A proposta vencedora está vinculada a este EDITAL.

**13.02.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

**13.03.** A contratada, ante a assinatura no presente contrato, se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, durante toda execução do contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

Aos XX de XXXXXX de XXXX.

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

RG:

CPF:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária de Gestão e Finanças

RG:

CPF:

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CNPJ

RG:

CPF:

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**PROCESSO N.º. 441/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Presencial – N.º 05/2018, Processo 441/2018, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**PROCESSO N.º. 441/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO V. A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS  
(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**PROCESSO N.º. 441/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**PROCESSO N.º. 441/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**PROCESSO N.º. 441/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019.**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representante legal da Empresa  
\_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima  
identificado, da Prefeitura Municipal de Araraquara, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do  
Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se  
em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto  
XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**PROCESSO N.º. 441/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier  
CEP 14.810-086. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | licitsocial@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL  
(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO  
CONTRATO)**

**PROCESSO N.º. 441/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019.**

**CONTRATANTE:  
CNPJ N.º:**

**DETENTORA DO CONTRATO:  
CNPJ N.º:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-086 – Fone: (16) 3301-1800

E-mail: [fmas@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmas@araraquara.sp.gov.br) / [licitsocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitsocial@araraquara.sp.gov.br)

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS, 3º ANDAR – SALA DE LICITAÇÕES – RUA SÃO BENTO, 840, CENTRO – Fone: (16) 3301-5000, com sede nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019, PROCESSO Nº 441/2019, do tipo "Menor preço global do lote ", que visa "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS - HORTIFRUTI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DESTA SECRETARIA E CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

O edital estará disponível no site da prefeitura: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br), e demais informações podem ser solicitadas através do e-mail: [licitsocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitsocial@araraquara.sp.gov.br).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h30 do dia 26 de Fevereiro de 2019.

Araraquara, 11 de Fevereiro de 2019

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
EXTRATO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 1181/2019

EMPENHO Nº 3101/2019

CONTRATO: Nº. 5088 de 06/02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: TECHS NET EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET, A SER INSTALADO EM CARÁTER PROVISÓRIO NA LOJA 02 DO SHOPPING JARAGUÁ, SITO À AVENIDA ALBERTO BENASSI, Nº 2270, JARDIM DOS MANACÁS, NESTA CIDADE, PARA ATENDIMENTO AOS ELEITORES.

VALOR: R\$ 1.978,80 (um mil e novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Araraquara, 11 de Fevereiro de 2.019.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **EDITAL Nº 689/19**

De 11 de fevereiro de 2.019

A **Prefeitura do Município de Araraquara**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo para provimento de vagas do emprego público CIRURGIÃO DENTISTA em caráter temporário, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara.

**As contratações dos habilitados serão por tempo determinado pelo período de até 06 (seis) meses**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.614 de 11 de Maio de 2.001, alterada pelas Leis 7.871/2013, 8.498/2015, 8.986/2017, 9.333/2018 e 9.235/2018, para preenchimento de vagas relacionadas abaixo, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Estabelece ainda, as instruções especiais que regularão todo o Processo Seletivo ora instaurado.

#### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

##### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas do emprego público, especificado na tabela abaixo, em caráter temporário, necessários à Prefeitura do Município de Araraquara, durante seu prazo de validade.

1.1.1. Todas as informações, pertinentes ao presente Processo Seletivo, estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)).

1.1.2. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados, no Jornal em que a Prefeitura publica seus atos oficiais e divulgados no endereço eletrônico ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)).

1.2. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar temporariamente, pertencerão ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais.

1.2.1. Os aprovados e contratados para os empregos constantes neste Processo Seletivo cumprirão jornada, conforme exposto na **Tabela I - Das Disposições Preliminares**, do presente Edital.

1.3. As atribuições do emprego estão especificadas no **ANEXO II** deste Edital.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. O código do emprego, o emprego, a área de atuação, requisitos mínimos exigidos, salário base e carga horária semanal são os estabelecidos na **Tabela I, - Das Disposições Preliminares**, deste Edital, especificada abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**TABELA I**

CÓDIGO	EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	SALÁRIO BASE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	<b>CIRURGIÃO DENTISTA</b> Classe I – Ref. 110	Para desempenho de atividades na Secretaria Municipal de Saúde	Superior Completo em Odontologia e registro no CRO.	R\$ <b>3068,17</b>	01	20 horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento

1.6. Conforme Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2.005, o servidor público municipal terá direito ao prêmio assiduidade, conforme Decreto de regulamentação, e ao benefício Vale Alimentação conforme estabelecido na Lei nº 4.506 de 29/06/95.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO**

2.1. Os requisitos básicos para investidura no emprego são os especificados a seguir:

2.1.1. cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo;

2.1.2. ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;

2.1.3. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;

2.1.4. ter, na data de contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.1.5. no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.6. estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.7. submeter-se, por ocasião da contratação, aos exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura através do Serviço Especializado em Medicina e Segurança do Trabalho (SESMT).

2.1.8. atender às condições especiais previstas em Lei;

2.1.9. possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o emprego, conforme especificado na **Tabela I**, constante do item 1 – Das Disposições Preliminares, deste Edital, através da apresentação de documentação comprobatória.

2.1.10. não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone e torne incompatível o desempenho de suas atribuições referente ao emprego;

2.1.11. não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

2.1.12. não ter sido demitido do serviço público por justa causa, no caso de empregados públicos, ou demitido a bem do serviço público, no caso de servidores estatutários;

2.1.13. não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvado os empregos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

2.1.14. apresentar registro de inscrição ativa, no respectivo órgão fiscalizador;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2.1.15. declarar concordância e conformidade com código de conduta da Administração Municipal e regulamentos éticos para exercício profissional.

2.1.16. não estar com idade de aposentaria compulsória;

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)), no período de **12 a 17 de fevereiro de 2019**, iniciando-se às **08h do dia 12 de fevereiro de 2019**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **23h59min do dia 17 de fevereiro de 2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no **Item 2 – Dos Requisitos Básicos para Investidura no Emprego**.

3.1.2. As provas serão aplicadas na cidade de Araraquara/SP, na data prevista para **24 de fevereiro de 2019** e o local deverá ser informado através de Comunicado de Convocação para as provas objetivas a ser publicado em **19 de fevereiro de 2019**.

3.2. A inscrição realizada para o presente Processo Seletivo será isenta de taxa.

3.3. As informações prestadas no formulário de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo à **Prefeitura de Araraquara**, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente implicará no cancelamento da inscrição.

3.4. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.5. A apresentação dos documentos e as condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.6. O candidato não deficiente que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova deverá solicitá-la por escrito conforme anexo III, até o encerramento das inscrições, através de documento protocolizado na Prefeitura Municipal de Araraquara, localizada na Rua São Bento, 840 – andar térreo – Centro – CEP: 14.801-901 – Araraquara/SP, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.), aos cuidados da Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, identificando o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo, neste caso: **“Prefeitura de Araraquara, Edital nº 689/19 - Ref. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**.

3.6.1. A solicitação descrita no item 3.6 protocolizada após a data de encerramento das inscrições será indeferida.

3.6.2. Além do requerimento mencionado no item 3.6, o candidato deverá anexar laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.6.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6.4. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 3.6, durante o período de inscrição, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.7.1. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

3.7.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

3.7.3. Para acesso ao local de provas, o acompanhante deverá apresentar os mesmos documentos pessoais apontados na alínea “a” do item 7.3, para sua identificação.

3.7.4. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

3.7.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.8. O candidato deverá acessar [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br), preencher a ficha de inscrição correspondente ao emprego, conforme **Tabela I, Item 1 - Das Disposições Preliminares**, e realizar impressão ou download da confirmação da inscrição.

3.9. A **Prefeitura de Araraquara** não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. O Edital de Convocação para realização da prova objetiva, será publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)), na data provável de **19 de fevereiro de 2019**.

3.11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

### **4. DA RESERVA DE VAGAS – LEI MUNICIPAL 8.436/2015**

4.1. Aos candidatos negros fica assegurado reserva de vagas neste Processo Seletivo, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015.

4.1.1. Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para candidatos negros, em razão de serem oferecidas apenas 01 (uma) vaga para o emprego.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.1. A opção pela participação no Processo Seletivo por meio da reserva de vagas é facultativa.

4.3. Os candidatos aprovados nas provas objetivas, conforme especificado no item 8.4., serão convocados para serem avaliados por uma Comissão formada por três servidores municipais, nomeados mediante portaria do Prefeito Municipal, sendo um representante da Coordenadoria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, um da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e um da Secretaria Municipal da Administração, para confirmação da auto declaração do candidato, mediante critérios objetivos definidos nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 10.921 de 08 de junho 2.015, alterada pelo Decreto Municipal 11.294/2016.

4.3.1. A comissão avaliadora fará entrevista com o candidato convocado, onde serão verificados os traços negroides da fenotípia, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como: lábios, nariz e cabelos crespos.

**4.3.2. Obrigatoriamente, o candidato convocado deverá comprovar sua origem negra mediante a apresentação de fotos e documentos que comprovem a descendência ou os traços negroides do pai ou da mãe.**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

4.3.3. Para verificação da descendência somente serão aceitos documentos oficiais com foto do pai ou da mãe.

4.3.4. O candidato que, sendo convocado para realização da entrevista, perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como Desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Processo Seletivo.

4.3.3.1. Na hipótese do item acima, o candidato inscrito concomitantemente para vagas reservadas a candidatos negros e a candidatos com deficiência, o mesmo integrará também a lista de candidatos com deficiência.

4.3.5. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas à candidatos negros e passará a integrar apenas a lista geral do Processo Seletivo.

**4.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Processo Seletivo.**

4.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

4.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.7. No caso de desistência de candidato convocado para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.9. A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4.10. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos negros, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

4.11. O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.12. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas no termos da Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

## **5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do Emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.1.1. Os candidatos enquadrados legalmente serão avaliados, por comissão específica, no que concerne a compatibilidade de sua deficiência com o exercício de todas as atribuições do emprego, sem restrições.

5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

5.3. Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

5.4. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.

5.5. Será eliminado da lista de deficientes, o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.6. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Emprego pretendido.

5.8. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.9. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

5.10. O candidato deverá assinalar na Ficha de Inscrição se deseja concorrer à reserva de vagas para candidatos com deficiência.

5.11. No ato da inscrição, o candidato com deficiência, que necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, leitura labial, prova Braille, prova ampliada, ou o auxílio de leitor).

5.12. Durante o período das inscrições, ou seja, de **12 a 17 de fevereiro de 2019**, o candidato deverá protocolizar, **sob pena de indeferimento da sua condição de pessoa com deficiência**, no andar térreo da Prefeitura, localizada na Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Araraquara/SP à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, identificando o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo, neste caso: **“Prefeitura de Araraquara – Edital nº 689/19, Ref. LAUDO MÉDICO”**, as solicitações necessárias a seguir:

5.12.1. Laudo Médico (Original ou cópia autenticada), com data de expedição de no máximo doze meses retroativos a data do término das inscrições, **17 de fevereiro de 2.019**, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG), a opção de Emprego e Código do Emprego.

a) são condições especiais: prova ampliada, prova Braille, solicitação de leitor, intérprete de Libras, leitura labial, mobiliário especial.

5.12.2. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido em hipótese alguma.

5.12.3. A indicação da condição especial e os recursos necessários para a realização da prova, quando for o caso, bem como o nome completo do candidato, o Emprego pretendido e o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

5.12.4. O candidato portador de deficiência visual, além da entrega da documentação indicada no item 5.12.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial no sistema BRAILLE e que desejarem transcrever suas respostas também em BRAILLE deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.13. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 5.12 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.14. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoa com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, para candidatos com deficiência habilitados.

5.15. Os candidatos constantes da lista especial de pessoas com deficiência serão convocados pela Prefeitura Municipal de Araraquara, quando da contratação, para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência declarada, sendo excluído do Processo Seletivo de Provas o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego.

5.16. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.

5.17. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial e mantido na listagem de classificação geral.

5.18. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo Seletivo.

5.19. Após o ingresso do candidato, suas deficiências, não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.

## 6. DAS PROVAS

6.1. A Prova Objetiva constará de 20 questões objetivas de múltipla escolha, terão uma única resposta correta e versarão sobre o conteúdo programático contido no **ANEXO I**, deste Edital e serão de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A referida prova objetiva será avaliada conforme os critérios estabelecidos no item 8, deste Edital.

## 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A Prova será realizada no Município de Araraquara/SP na data de **24 de fevereiro de 2019**, em local e horários a serem comunicados, oportunamente, no Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado na data provável de **19 de fevereiro de 2019**, no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e pela Internet no endereço eletrônico da Prefeitura de Araraquara ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)).

7.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova, na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura de Araraquara e no endereço eletrônico da Prefeitura de Araraquara ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)).

7.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7.1.4. **Não serão enviados cartões de convocação** devendo o candidato tomar conhecimento do local e horários de aplicação da prova objetiva, através do Edital de Convocação publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e disponível no site da Prefeitura.

7.1.5. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.**

7.2. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos pelo próprio candidato somente no dia da realização da prova objetiva.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula oficial de identidade; Carteira e/ou Cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRO) e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

b) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 02 e borracha macia.

7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.3.2.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.3.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Prefeitura procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico.

7.5.1. A inclusão de que trata o item 7.5. será realizada de forma condicional e será confirmada pela Prefeitura na fase de julgamento da prova, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.5., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.5.3. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o impresso da confirmação da inscrição.

7.6. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 player, relógio digital, relógio com banco de dados) e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular, sendo que



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no item 7.6., deverá desligá-lo, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização da prova, sendo que a Prefeitura não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.7. Durante a realização da Prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.8. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

### 7.9. Quanto à Prova Objetiva:

7.9.1. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, emendas ou rasuras, ainda que legível.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura.

7.9.1.3. A Prefeitura, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das Provas Objetivas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, pois será o único documento válido para a correção.

7.11. A totalidade da prova terá a duração **de 2 horas (duas horas)**, incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas da Prova Objetiva.

7.11.1. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora de permanência mínima na sala de realização da prova.**

7.11.2. O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões, faltando **30 (trinta)** minutos para o término do horário estabelecido para o fim da prova, desde que o candidato permaneça em sala, até este momento, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

7.12. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.13. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

7.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados.

7.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.3, alínea “a”, deste Capítulo;

7.13.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

7.13.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência, estabelecido no item 7.11.1, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.13.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, MP3 Player e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;

7.13.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.13.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;

7.13.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.13.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.13.11. Ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

7.13.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;

7.13.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

7.14. Constatado, após a realização da prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.17. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

7.18. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.19. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

7.19.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

7.20. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 7.19 e seu subitem, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.21. O Gabarito da Prova Objetiva, considerado como correto, será publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)), na data provável de **26 de fevereiro de 2019**.

## 8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8.3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.5. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

### **9. DOS RECURSOS**

9.1. Será admitido recurso quanto à divulgação dos Gabaritos, das Notas, do Resultado da Entrevista aos inscritos para reserva de vagas à Candidatos Negros e da Classificação Final.

9.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado. Para recorrer o candidato deverá protocolizar requerimento conforme anexo IV, no andar térreo da Prefeitura, localizada na Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – Araraquara/SP, à Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo.

9.3. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação:

a) do Gabarito da Prova Objetiva;

b) das Notas;

c) do Resultado da Entrevista aos inscritos a reserva de vagas à Candidatos Negros;

d) da Classificação Final.

9.4. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

9.5. Os recursos deverão ser digitados ou redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

9.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

9.7. O candidato que desejar tomar conhecimento da manifestação do recurso impetrado deverá dirigir-se, pessoalmente, portando documento de identificação, à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos - 4º andar do Paço Municipal, localizada na Rua São Bento, 840 – Centro – Araraquara/SP.

9.8. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.3.

9.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

9.10. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, aviso de recebimento (AR), telegrama etc), fac-símile, telex, ou outro meio que não seja o estabelecido no item 9.2 deste Capítulo.

9.11. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatas.

9.11.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

9.12. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

9.12.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

9.12.2. fora do prazo estabelecido;

9.12.3. sem fundamentação lógica e consistente; e

9.12.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

9.13. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

9.14. A Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### **10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

10.1. A Classificação Final dos candidatos no Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação.

10.3. Serão emitidas três listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados; uma para os candidatos com deficiência habilitados e uma lista reserva aos candidatos negros habilitados.

10.3.1. Serão publicados, no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura de Araraquara, os resultados dos candidatos que lograram classificação do Processo Seletivo.

10.3.2. O Resultado Final do Processo Seletivo poderá ser consultado no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)), no link *Processo Seletivo*.

10.4. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.4.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.4.2. Tiver a maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

10.4.3. Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data do último dia de inscrição;

10.4.4. Persistindo o empate, será realizado pela Prefeitura de Araraquara, sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, o qual será realizado em local e data a serem divulgados através de publicação no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura. O não comparecimento não implicará em prejuízo ao candidato, nem lhe dará direito à reclamação posterior.

### **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação dos candidatos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT .

11.2. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observada a necessidade e conveniência da **Prefeitura de Araraquara**, para o preenchimento das vagas existentes.

11.3. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua convocação publicada no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura de Araraquara.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

11.4. Além das disposições constantes no item 2 – Dos Requisitos para Investidura no Emprego, deste Edital, o candidato deverá, quando de sua contratação submeter-se aos exames médicos pré-admissionais, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições psicológicas, físicas, biológicas e mentais, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas do emprego, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares, a critério da Prefeitura de Araraquara.

11.5. O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Cédula de Identidade - RG;
- e) Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;
- i) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 06 (seis) anos de idade;
- j) Comprovante de frequência escolar de filhos com idades entre 06 e 14 anos;
- k) Diploma de conclusão da formação exigida nos requisitos mínimos, devidamente, registrado, pelo Ministério da Educação.
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- m) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- n) comprovante de residência;
- o) registro no respectivo Conselho de Classe, e comprovante de pagamento no conselho de classe;
- p) Certidão de Antecedente Criminal;
- q) Declaração Negativa de Acúmulo de Empregos Públicos;
- r) Declaração de empregos anteriores.

11.6. Caso haja necessidade, a **Prefeitura de Araraquara** poderá solicitar outros documentos complementares.

11.6.1. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

11.6.2. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

11.7. Os exames pré admissionais estabelecidos no item 11.4 deste Edital, serão realizados pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, e terão caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso.

11.8. O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

11.8.1. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações e resultados, referentes exclusivamente, às etapas do presente Processo Seletivo, até a sua homologação, serão publicados no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura de Araraquara e divulgados na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)).

12.2. A classificação, no presente Processo Seletivo, não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à Prefeitura Municipal de Araraquara, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

12.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

12.4. Caberá à **Prefeitura de Araraquara** a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, **sendo que o prazo de validade deste Processo Seletivo é de 01 (um) ano a partir da data da homologação.**

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, que serão mencionados em Edital ou Comunicado a ser publicado no Jornal que publica os atos oficiais de Araraquara e divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)).

12.6. O candidato se obriga a manter o endereço atualizado perante a Prefeitura, mediante comparecimento à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situada à Rua São Bento, 840 – Araraquara/SP – 4º andar.

12.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico da Prefeitura ([www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br)), no link *Processo Seletivo*, devendo, ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para a manifestação de interesse na contratação, caso não seja localizado.

12.8. A **Prefeitura de Araraquara** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.8.1. Endereço não atualizado;

12.8.2. Endereço de difícil acesso;

12.8.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

12.8.4. Correspondência recebida por terceiros.

12.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas, do próprio candidato.

12.10. A **Prefeitura de Araraquara** se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos, em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

12.11. A **Prefeitura de Araraquara** não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.12. Será considerada, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos e Processos Seletivos da **Prefeitura de Araraquara**, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Araraquara, 11 de fevereiro de 2019.

JULIANA PICOLI AGATTE  
Secretária de Gestão e Finanças

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO I EDITAL 689/2019

### PROGRAMA DE PROVA

#### CONHECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICA

Reforma Sanitária.

O S.U.S: Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde.

Constituição Federal: Título VIII – Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social.

Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990.

Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011.

Portaria nº 399/GM/MS, de 22/02/2006 – Pacto pela Saúde.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Semiologia em saúde Bucal- exame clínico, anamnese, exames complementares e diagnósticos das afecções da boca; AIDS- consequências na cavidade oral; Procedimentos básicos de dentística operatória e restauradora: técnica e tipos de preparo, materiais dentários; Oclusão; Prevenção: higiene dental, selantes, técnica invasiva e aplicação de flúor (tópico e sistêmico); Farmacologia: anestésicos, antiinflamatórios e antibioticoterapia; Periodontia: tipo e classificação das doenças, raspagem e procedimentos básicos; Odontopediatria: tipos de preparo, material forrador e restaurador, traumatologia; Cirurgia; Pronto atendimento: urgência e emergência; Endodontia: diagnóstico e tratamento das lesões endodônticas; Métodos de desinfecção e esterilização; Noções de biossegurança em odontologia.

- Código de ética

- Guia de recomendações para uso de fluoretos no Brasil. Série A. Normas e Manuais técnicos, Ministério da Saúde, Brasília-DF, 1º edição, 2009.

- Caderno de atenção Básica nº 17 – Saúde Bucal, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2006.

- Guia Terapêutico odontológico, Nicolau Tortamano, editora Santos, 12º edição.

- Odontologia social, Mário M. Chaves, artes médicas, 3º edição.

- Anatomia Odontológica Funcional e Aplicada, Figún/Garino, editora Panamericana, 3º edição.

- Programa Saúde da Família – Saúde Bucal, Monique Marie M. Bourget, editora Martinar, 2006

- Odontologia para Pacientes com necessidades especiais – Protocolos para o atendimento clínico, Luis Cândido Pinto da Silva e Roberval de Almeida Cruz, editora Santos, 2009.

- Prevenção na clínica odontológica – Promoção de Saúde Bucal, Nelson Thomas Lascala, artes médicas, 1997.

- Tratado de Periodontia Clínica e implantologia Oral, Jan Lindhe, Guanabara Koogan, 3º edição.

- Inlay e Onlay - Metálica e estética, Narciso Garone Netto e Renato Carlos Burger, editora Santos, 1998.

- Compêndio Terapêutico Periodontal, Lascala e Moussalli, artes médicas, 3º edição.

- Skinner -Materiais Dentários, Phillips, Guanabara Koogan, 9º edição.

- Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS – Manual de condutas, Ministério da Saúde, Brasília – DF, 2000.

- Periodontia, Cid Ferraz, Série EAP-APCD Vol. 5, artes médicas.

- Odontopediatria Clínica, Antônio Carlos Guedes Pinto, Série EAP-APCD Vol. 11, artes médicas.

- Restaurações Estéticas com resina Composta em Dentes posteriores, Chain e Baratieri, Série EAP-APCD vol. 12, artes médicas.

- Endodontia – Ciência Tecnologia e arte: do diagnóstico ao acompanhamento, Sandra Sayão e col., Editora Santos, 2007.

- Emergências Médicas na Prática dental – Prevenção, Reconhecimento e condutas, Regis Alonso Verri e col., 2º edição, CRO-SP, 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**ANEXO II**  
**EDITAL 689/2019**

**ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO**  
**(CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR)**

Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de trabalhos relativos a diagnóstico, prognóstico e tratamento de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos laboratoriais, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal, prestar assistência odontológica à população, segundo as diretrizes e protocolos das áreas pertinentes, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por função de direção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**ANEXO III**  
**EDITAL 689/2019**  
**PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 689/2019**

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

EMPREGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Data: \_\_\_ / \_\_\_ /2019

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**ANEXO IV**

**Requerimento para interposição de Recursos**  
**PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 689/2019**

À  
Comissão de Concursos e Processo Seletivos  
Prefeitura Municipal de Araraquara

O presente recurso refere-se à:

- ( ) Publicação do Gabarito da Prova Objetiva
- ( ) Publicação das Notas
- ( ) Publicação do Resultado da Entrevista aos inscritos a reserva de vagas à Candidatos Negros
- ( ) Publicação da Classificação Final.

Nome do candidato:.....

Nº de inscrição:.....Emprego: Cirurgião Dentista

RG nº:..... CPF nº:.....

Endereço: Rua/Av..... nº.....

Bairro:.....Cidade:.....Estado.....

Telefone:(...)...... Celular:(...)......

E-mail:.....

**Questionamento e fundamentação:**

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Araraquara, ..... de..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**AVISO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE PEDIDOS JUDICIAIS.**

Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).

Mais informações: [www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude](http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou pelo e-mail: [pregoeirapatricia@araraquara.sp.gov.br](mailto:pregoeirapatricia@araraquara.sp.gov.br)

**ABERTURA DE PROPOSTAS  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

26/02/19, às 08:30h

26/02/19, às 09:30h

Araraquara, 11/02/2019.

Daniele Pereira de Moraes  
Gerência de Compras, Licitações e Contratos

## CONVOCAÇÃO

A Diretoria Executiva da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Maternidade Gota de Leite de Araraquara, por intermédio da Diretoria de Administração, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, para comparecer nos dias **13 e 14 de fevereiro de 2019**, no Setor de Recursos Humanos, na sede da FUNGOTA, à Rua Carlos Gomes nº 1610, **classificados no Concurso Público 01/2016**, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

### FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
18º	JORDANA PETTA MUNHOZ	2321262

O não comparecimento no prazo estipulado acima implicará na perda do direito à vaga.

Diretoria Executiva da FUNGOTA, aos 11 de fevereiro de 2019.

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**

**-Diretora Executiva-**

**PORTARIA Nº 28/2019**

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO  
PROCESSO SELETIVO PARA  
PREENCHIMENTO DE VAGA DE  
EMPREGO PÚBLICO FUNDACIONAL -  
EDITAL Nº. 01/2017 DE 17 DE  
NOVEMBRO DE 2017.**

A Diretora Executiva da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, realiza por meio desta portaria a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, **para comparecerem no Setor de Recursos Humanos, na sede da FUNGOTA, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2019 das 08:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 15:30hs, à Rua Carlos Gomes nº 1610, munidos de todos os documentos exigidos no Edital do Processo Seletivo nº 01/2017, sob pena de desclassificação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação, em caráter efetivo, para o emprego ao qual está sendo convocada, tudo em conformidade com o Regulamento Geral do Processo de Seleção e Contratação de Pessoal.**

<b>CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2017</b>		
<b>TECNICO EM ENFERMAGEM</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
42881	CRISCIA DOS SANTOS FARIA	55ª
43111	RENATA CRISTINA BORELLI	56ª
42354	ERICA ALMEIDA DOS SANTOS	57ª

***O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação implicará na perda do direito à vaga.***

Araraquara, 11 de fevereiro de 2019.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA  
DIRETORA EXECUTIVA  
FUNGOTA - ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29/2019

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO  
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO  
DE VAGA TEMPORÁRIA DE EMPREGO  
PÚBLICO FUNDACIONAL - EDITAL Nº.  
06/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A Diretora Executiva da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, realiza por meio desta portaria a **CONVOCAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 06/2018** da(o)s candidata(o)s abaixo relacionada(o)s, **CONSTANTES NO CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO – EDITAL nº 01/2017. O(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s tem a preferência, para o PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM** em conformidade com o Edital nº 06/2018, e sem qualquer alteração na classificação do cadastro de reserva para possíveis contratações efetivas, devendo comparecer no Setor de Recursos Humanos, na sede da FUNGOTA, **nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2019 das 8:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 15:30hs**, à Rua Carlos Gomes nº 1610, **munidos de todos os documentos exigidos no Edital Concurso nº 01/2017**, sob pena de desclassificação do processo seletivo 06/2018, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação para o emprego temporário ao qual está sendo convocado, tudo em

<b>CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2017</b>		
<b>TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
40964	BRUNA DE FATIMA CERNIATO	58ª
40799	FRANCIELLI PROENCA DE SOUZA	59ª
42765	NEUZA APARECIDA ARAUJO DA SILVA	60ª
230605	FABIANA APARECIDA SANCHES GUTIERRES	61ª
231278	GABRIELA PERRE MARTINHO PRATES	62ª
<b>ENFERMEIRO(A) OBSTETRA E OU OBSTETRIZ</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
44308	THAISSA AYUMI MAEKAWA	16ª

conformidade com o Regulamento Geral do Processo de Seleção e Contratação de Pessoal.

***O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação implicará na perda do direito à vaga para o emprego temporário.***

Araraquara, 11 de fevereiro de 2019.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA



**Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha**  
**Maternidade Gota de Leite de Araraquara**

DIRETORA EXECUTIVA  
FUNGOTA - ARARAQUARA



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - 0800 770 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento



### **AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO INTERNA EDITAL DE REMOÇÃO DAAE Nº 003/2019**

O Superintendente do **DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste:

I - Tornar público o **PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDOR**, do emprego de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO** para cadastro reserva, por meio do **EDITAL DE REMOÇÃO DAAE Nº 003/2019**.

II – O referido edital está disponibilizado, no **mural da sede administrativa** do DAAE e na rede local, no endereço **X:\Corporativa\Expediente\Remoção**.

**Araraquara, 08 de Fevereiro de 2019.**

**DONIZETE SIMIONI**

**Superintendente**

**ADA MARIA MATHEUS SALMAZO**

**Diretora de Administração e Finanças**





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 25.994**  
**De 08 de fevereiro de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal;

### **RESOLVE:**

**I - Nomear** o servidor **SÉRGIO JOSÉ PELÍCOLLA** - Matrícula 2.688-3, Técnico em Serviços Públicos, portador do RG. nº 17.554.800 e CPF. nº 071.869.208-02, **para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de ASSISTENTE TÉCNICO**, junto a Coordenadoria Executiva de Gestão Governamental da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PÍCOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 25.995**  
**De 11 de fevereiro de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e de acordo com o requerido;

### **RESOLVE:**

**I - Exonerar, a pedido, o servidor ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**, portador do RG. nº 29.296.653-2 e CPF. nº 387.527.288-97, **do exercício da função de COORDENADOR EXECUTIVO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**, Referência "518", **de provimento em Comissão, junto à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.**

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PÍCOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**VINÍCIUS MANAIA NUNES**  
Secretário de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 012.185/2019 ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 25.996**  
**De 11 de fevereiro de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal;

### **RESOLVE:**

**I - Nomear a Senhora MARINA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do RG. nº 48.682.509-7 e CPF. nº 317.763.548-00, **para o exercício da função de COORDENADORA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E CIDADANIA**, Referência “518”, **de provimento em Comissão, junto à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.**

**II - Revogam-se os efeitos da Portaria nº 25.556**, de 18 de abril de 2018, que nomeou a mesma para Função de Gerente de Programa, Referência “512”, de provimento em Comissão, junto à Escola de Governo da Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania da Secretaria Municipal Justiça e Cidadania.

**III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PÍCOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**VINÍCIUS MANAIA NUNES**  
Secretário de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 25.997**  
**De 11 de fevereiro de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal;

### **RESOLVE:**

**I - Nomear a Senhora FERNANDA ANTONIOLI CARDOZO**, portadora do RG. nº 48.715.648-1 e CPF. nº 383.578.348-33, **para o exercício da função de GERENTE DE PROGRAMA**, Referência “512”, de provimento em Comissão, junto à Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania da Secretaria Municipal Justiça e Cidadania.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PÍCOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**VINÍCIUS MANAIA NUNES**  
Secretário de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).